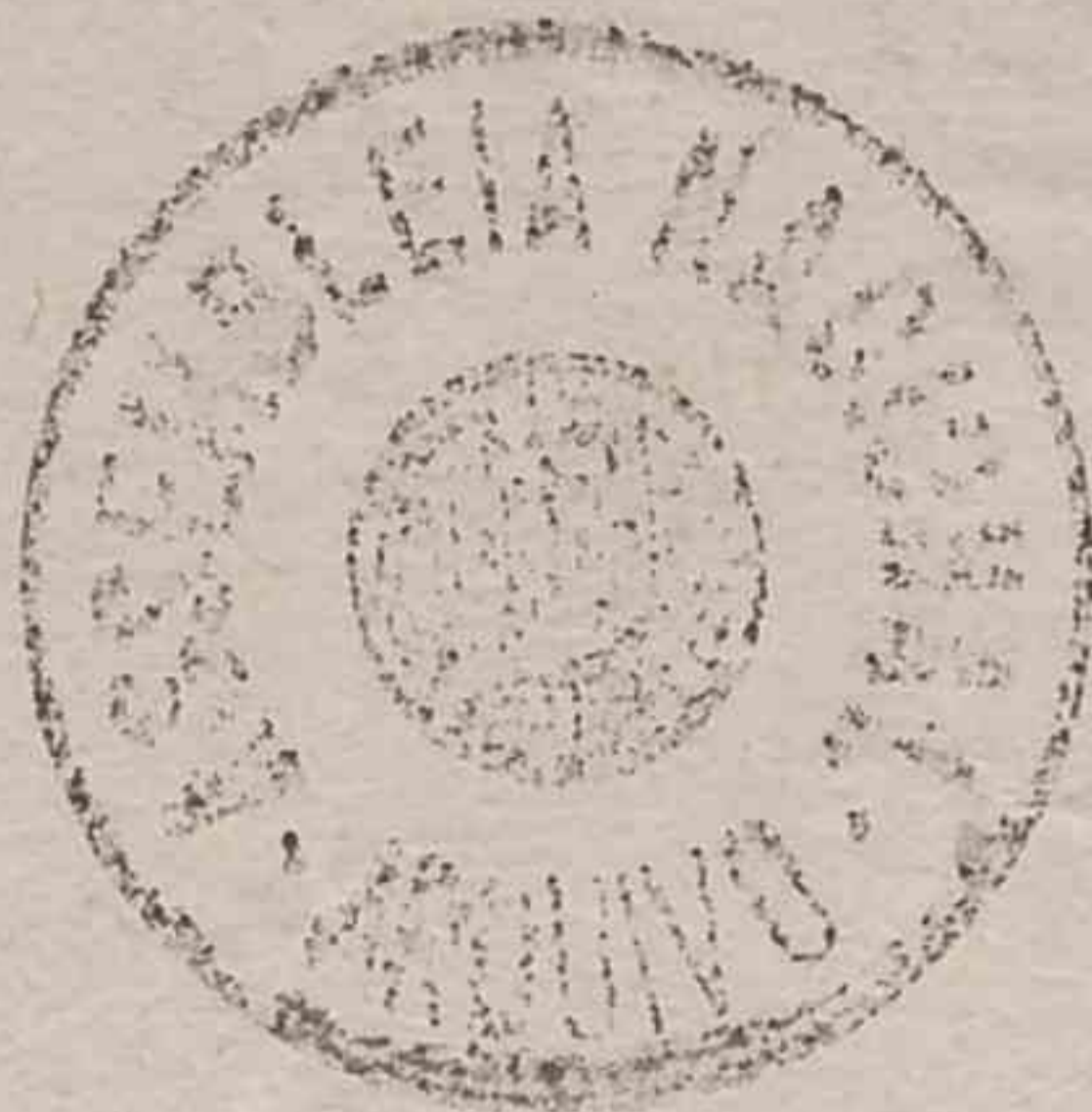


J  
Santos

214

cx18



São Paulo, 7 de Setembro de 1823

J. J. José d'Araujo Abade da freg.<sup>a</sup> e Con.<sup>ca</sup> de S. João  
delhi, Con.<sup>ca</sup> de Guimarães Arujo. Primos, leva a pro-  
vencia de V. Magestade, a gravissima necessidade q.<sup>e</sup> tem a  
sua freg.<sup>a</sup> de se reedificar hum nova Casa de Residencia,  
para assimis exacta, e prompta administracao dos Sacram<sup>tos</sup>  
de seus frequentes, sendo alia de nenhum vigor, em caso  
repentino, nao obstante a fidelidade, e zelo q.<sup>e</sup> deve empregar-  
se em taes circumstancias.

O Beneficio do Supp.<sup>te</sup> Real de Santos, com-  
prende em nao pequeno ambito oitenta e tres fogos, e a  
Casa da actual Residencia, esta situada em hum lugar  
muito remoto da freg.<sup>a</sup>, em os confins da frequencia, com  
caminhos intrahitaveis no tempo de Inverno, vindo  
por este motivo a ser facil ficarem os fideis sem Sacram<sup>tos</sup>  
ja por motivos imprevistos, ja por divisoes molestias.

Todos estes males porrem, q.<sup>e</sup> ameacao<sup>o</sup> apert-  
da de muitos fideis pela posicao<sup>o</sup> da actual Casa de Residencia  
bem se podem remediar, fazendo-se hum nova Casa jun-  
to da freg.<sup>a</sup>, por ficar entao<sup>o</sup> central na frequencia, e com  
as vantagens q.<sup>e</sup> amudanca, por si mesma insculca.

He fundada, Real de Santos, esta provi-  
cao<sup>o</sup> do Supp.<sup>te</sup> em provas positivas, e evidentes. He certo, a-  
lem do expendido q.<sup>e</sup> junto da freg.<sup>a</sup> existem os Casaes

investigios de huma antiga Presidencia, q<sup>ta</sup> se por casualidade  
e declinamento de meos predecessores se poderia arruinar  
e mudar-se para onde actualmente existe com notorio  
prejuizo de scorebanho, e deixado hum sitio apito, e edifica  
a conseguirem-se os fins da sua fundacao.

Este novo estabelecimento alem de ser  
de gravissima necessidade, nao pode ser de grande onus  
a Igreja, facultando Vossa Magestade, se o vinda a actu-  
al Casa de Presidencia com o seu Quintal, e com o seu  
producto, e ajuda de proportional quantia, com q<sup>ta</sup> con-  
corra a Sta. Igreja Patriarcal, q<sup>ta</sup> participa da Pirimaria  
tres partes em cada votta, acrescentando achar-se a actual  
Casa de Presidencia ruinosa, e sem comodidades, e cuidan-  
do-se em a reedificar por hum calculo approximado  
nao podera considerar-se a despesa do convento do q<sup>to</sup>  
aperiona p<sup>ta</sup> o novo estabelecimento em menos de oito  
para dez mil outra differença.

Supp. Real Sumbor. a simos  
annos q<sup>ta</sup> V. Magestade lhe fez merce desta Igreja, neste  
pouco tempo tem feito varias obras, q<sup>ta</sup> eras de neces-  
sidade, e certamente teria feito outras, e atthe mesmo  
a nova Presidencia, se o seu beneficio nao fosse tao

diminuto, q.<sup>o</sup> a penas dá a sua congrua, e sustentação com a  
possivel economia, ehe por este motivo q.<sup>o</sup> ainda se ve  
falta de independencia alfaiz p.<sup>o</sup> culto, e augmento me  
nisterio, e por esta razão

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

P. a Vossa Magestade atento o expo-  
sto, e informacoens q.<sup>o</sup> julgar necessarias,  
se digno conceder. the licença p.<sup>o</sup> q.<sup>o</sup> se edifi-  
que a dita nova Casa de Residencia, per-  
to da Igreja, vendendo se a actual p.<sup>o</sup> esse  
fim; emandar q.<sup>o</sup> ad<sup>ta</sup> Igreja Patriacal  
concorra com o q.<sup>o</sup> St. Mag.<sup>o</sup> arbitrar para  
a referida obra, emais alfaiz da Igreja q.<sup>o</sup>  
sao necessarias, e se verificaras a fave da  
informacao a q.<sup>o</sup> se proceder

o Abade Joao Jose d' Araujo

L. M. M.

214  
CX18

*[Faint, illegible handwriting in red ink]*



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

*[Faint, illegible handwriting in red ink]*

*[Faint, illegible handwriting in red ink]*